



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

PROJETO DE LEI N.º 004/2026.

de 20/06/2026 a 20/06/2026

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 004/2026

Entrada: 20/06/2026

Saída: 20/06/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO DE
DIRETOR ESPORTIVO NO ART. 19º
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.049/2001.**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o cargo de Diretor Esportivo, destinado à coordenação, planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao esporte e ao desporto no Município.

Art. 2º O cargo de Diretor Esportivo de que trata o artigo anterior, será de provimento em Comissão (CC), de livre nomeação e exoneração, conforme interesse da Administração.

Art. 3º Fica estabelecido como coeficiente de multiplicação para remuneração o Padrão 1.CC – 2A, fixado em 3,7 (três inteiros e sete décimos) padrões de referência, para o referido cargo.

Art. 4º Compete ao Diretor Esportivo, além das atribuições definidas no Anexo I desta Lei:

- I – Planejar, coordenar e executar programas e projetos esportivos municipais;
- II – Promover ações de incentivo ao esporte educacional, amador e comunitário;
- III – Articular parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento do desporto;
- IV – Organizar e supervisionar eventos esportivos oficiais do Município;
- V – Auxiliar na elaboração de políticas públicas esportivas em conjunto com a Secretaria;
- VI – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa à criação do cargo de Diretor Esportivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pinhal/RS, com a finalidade de estruturar, coordenar e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao desporto.

O Município apresenta demanda permanente e crescente por ações esportivas, decorrente da ampliação de projetos, eventos, competições, programas e atividades vinculadas à rede educacional, o que impõe à Administração Pública a necessidade de gestão técnica, planejamento contínuo e acompanhamento sistemático das iniciativas desenvolvidas.

A Administração Municipal vem realizando investimentos relevantes na área esportiva, notadamente na manutenção e utilização de equipamentos públicos, aquisição de materiais, incentivo a projetos e apoio a eventos oficiais, exigindo-se, para tanto, maior organização administrativa e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A criação do referido cargo permitirá a centralização da gestão das ações esportivas, promovendo maior eficiência, integração com as políticas de educação, cultura e desporto, bem como o adequado planejamento, execução e fiscalização das atividades do setor, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que o provimento do cargo por meio de cargo em comissão, observa a legislação vigente e assegura flexibilidade administrativa, sem implicar criação desnecessária de despesas permanentes.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a necessidade administrativa da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação desta egrégia Casa Legislativa.

Pinhal/RS, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.01.15
15:34:22 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR ESPORTIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.CC – 2A (3,7 Padrões)

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Cargo de natureza diretiva, incumbido da coordenação, planejamento, execução e supervisão das ações, programas e políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao desporto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

b) **Descrição Analítica:**

I – Planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e ações esportivas municipais;

II – Propor diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento do esporte no Município;

III – Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município;

IV – Promover a articulação entre as políticas públicas de esporte, educação e cultura;

V – Coordenar a organização, realização e apoio a eventos, competições e atividades esportivas oficiais;

VI – Acompanhar a gestão, conservação e utilização dos equipamentos e espaços esportivos municipais;

VII – Atuar no planejamento orçamentário da área esportiva e acompanhar a execução dos recursos destinados ao setor;

VIII – Estabelecer e manter parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente;

IX – Supervisionar equipes, servidores e colaboradores vinculados às ações esportivas;

X – Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas relativas às atividades sob sua responsabilidade;

XI – Executar outras atribuições correlatas ou que lhe sejam legalmente determinadas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá demandar atendimento ao público, bem como a prestação de atividades extraordinárias em eventos realizados fora do horário regular de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



c) Forma de Provimento: Cargo em Comissão (CC), de livre nomeação e exoneração

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Escolaridade mínima: Ensino Superior Completo, devidamente comprovado;
- d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- f) Idoneidade moral e conduta compatível com o exercício da função pública;
- g) Preferencialmente, experiência na área esportiva, educacional ou administrativa, comprovada na forma da legislação aplicável.

